



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE QUEBRA DE CRONOLOGIA 003/2018
JUSTIFICATIVA - Art. 11, inc. I do Decreto 179/2017.

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa **JR CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ **04.772.065/00001-06**, referente a Reforma da Fachada da Sede Administrativa Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº. 179/2017 que dispõe da Regulamentação dos procedimentos para Observância da Ordem Cronológica de Pagamentos Efetuados.

Considerando a Instrução Normativa nº 055, de 14 de Agosto de 2017 do TCE-RO que instituiu procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando Memorando nº 111/SEMAF/2018 em que apresenta Justificativas e caracterizando a Urgência para o pagamento da Contratada para possibilitar a continuidade e execução da Obra de Reforma da Fachada do Sede Administrativa;

Considerando que a empresa teve seus serviços recebidos pelo Setor de Engenharia em 31/07//2018 e aguarda até o momento o pagamento da Nota Fiscal.

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de execução dos trabalhos, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de possibilitar o reinício dos serviços e conclusão da obra.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 010**, liquidada em **22/08/2018**, no valor de **R\$ 33.798,44**.

CUJUBIM-RO, 28 de Agosto de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL